



LEI Nº 2.249, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a manutenção das caixas das vias arteriais da sede do Município, com infraestrutura urbana consolidada e edificações de valor arquitetônico, histórico e cultural e a previsão de alargamento da Rua Engenheiro João Alfredo, incluindo o § 4º e o § 5º ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 – Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia – que passa a vigorar de acordo com esta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 – Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia – o § 4º e o § 5º com a seguinte redação:

“§ 4º Objetivando manter as características dos imóveis circunvizinhos aos bens de valor arquitetônico, histórico ou cultural, a fim de não descaracterizarem o patrimônio do Município, observando o artigo 170 da Lei nº 1.367 de 15 de maio de 2001, que “Dispõe sobre a política Ambiental do Município de Caucaia e dá outras providências”, os trechos das Vias Arteriais Rua Juaci Sampaio Pontes, Rua XV de Novembro e Rua Coronel Correia dentro da área definida pela Rua Tobias Correia, ao norte, Rua José de Pontes e trilhos da RFFSA, ao sul, Rua Tabelaio Matias de Brito e Rua Djalma Soares, ao leste, e Rua Plácido Monteiro Gondim, ao oeste, manterão as caixas das vias atuais.”

“§ 5º A Rua Engenheiro João Alfredo, classificada como Arterial Tipo 1, tem previsão de alargamento que se iniciará no seu prolongamento até a CE-085, sentido leste, e findará na Rua Gilberto Gadelha da Rocha (antiga Estrada do Garrote.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2011.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal